

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

---

**SECRETARIA GERAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE**  
**SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA  
COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Rolândia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; torna pública a realização do **Credenciamento** para a composição de subcomissão técnica para o eventual edital de licitação a ser publicado.

**O prazo de inscrição será de 13 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025 (até às 17h). O efetivo sorteio será processado em 11 de março, às 13h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolândia.**

**1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica, nos termos do § 1º, do Art. 10, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, para análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública a ser publicada que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Rolândia.

1.2 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Rolândia e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento. Logo, os inscritos vão participar de modo voluntário do processo, não recebendo nenhum valor.

1.3 Consoante o § 1º, do Art. 10, da Lei n.º 12.232, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por no mínimo, três membros formados em

comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, **sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia/Pr.**

1.4 O processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do Art. 11, da Lei Federal Nº 12.232/2010, que determinam o seguinte: § 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação; VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para

interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

## **2. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS**

2.1 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar toda a documentação por meio do link <https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11>

Para dúvidas sobre a confirmação de recebimento, poderão ser sanadas através dos telefones: (43) 3255-8600 ou ligar 3255-8615, de segunda a sexta, das 12h às 18h.

2.2 A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232.

2.3 Não será aceito a inscrição para participação por meio de “procuração”.

## **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Rolândia, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos – nos anexos, os três documentos que devem ser preenchidos/anexados no link da inscrição:

a) Ficha de inscrição (Anexo I), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rolândia – PR – disponível no link <https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11>

b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado; OU Comprovante de que atua na área de Agência de Marketing e propaganda ou meios de comunicação, através de vínculo empregatício: carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou demais documentos que possam comprovar;

c) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

e) Declaração de Responsabilidade (ANEXO II).

3.1.1 Não será aceita a inscrição sem a apresentação de documentos supracitados que comprovem o conhecimento na área.

3.2 Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro

societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

3.3 Caso o interessado queira acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação, deverá providenciar Termo de Credenciamento conforme Anexo III, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação encaminhada no ato da inscrição.

#### **4. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO**

4.1 A relação dos nomes será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 10 da Lei nº 12.232/10.

4.2 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rolândia – PR

#### **5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

5.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º12.232/2010.

5.4 A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail, no endereço: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

5.5 As decisões das impugnações serão realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **6. SORTEIO**

6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

6.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, §1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia. Ou o oposto, sendo um com vínculo com a Prefeitura e dois sem o referido vínculo.

6.4 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

6.5 O sorteio irá se proceder da seguinte forma, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

a) Será colocado o nome dos interessados em duas urnas: uma para os indicados (servidores municipais), outro com os inscritos – da comunidade externa;

b) primeiramente procederá o sorteio dos três membros da subcomissão, conforme determina o artigo 10, § 1º e §2º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

c) Posteriormente será feito o sorteio dos suplentes em ordem e número dos membros que mantenham ou não vínculo com órgão ou entidade responsável pela licitação.

6.6 Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá justificar e comunicar por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia, acerca da sua impossibilidade de julgamento das proposta técnicas da licitação, ocasião em que será convocado o respectivo suplente.

6.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.

6.8 O resultado do sorteio será publicado em jornal de circulação local, Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município de Rolândia.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste edital se encerrará com a conclusão do Processo de Licitação relativo à Concorrência Pública a ser publicada, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pelo Município para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões para certames afins.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados;
- 8.2. A Administração não arcará com qualquer custo de eventual deslocamento, hospedagem ou alimentação dos membros, por ocasião de comparecimento nas sessões;
- 8.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais números 4.680/1965 e 14.133/2021.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pelo Município de Rolândia.
- 8.5. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.6. À Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
- 8.7. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas no ordenamento pátrio.
- 8.8. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no sitio oficial do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.9. A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Rolândia. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação das atividades desenvolvidas.
- 8.10 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
- 8.11 Fica reservado ao Município de Rolândia, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, ou anular o presente Credenciamento, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 8.12 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:

**· Anexo – I: FICHA DE INSCRIÇÃO;**

- Anexo – II: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- Anexo – III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Prefeitura do Município de Rolândia, 12 de fevereiro de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO REFERENTE AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

NOME  
NACIONALIDADE  
ESTADO CIVIL  
PROFISSÃO  
RG  
CPF  
ENDERECO  
TELEFONE  
E-MAIL

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

- ( ) Mantendo vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Rolândia.  
( ) Não mantendo vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Rolândia.

Rolândia (dia), de (mês) de 2025.

Assinatura  
Nome  
CPF:

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

**ANEXO II: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**CREDENCIAMENTO REFERENTE AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de interessado em compor a subcomissão comissão técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes da Concorrência Pública a ser publicada no Município de Rolândia, que:

- a) Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da subcomissão técnica, compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processo de licitação, e claramente definidas no edital de Concorrência Pública nº 04/2024.
- c) E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos principais constitucionais, nos termos da Lei 14.133/2021.
- d) Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010, assim como ao edital de Concorrência Pública, a ser publicada pelo Município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente:

Rolândia (dia), de (mês) de 2025.

Assinatura

Nome

CPF:

**ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO**  
**REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO**

- a) Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.
- b) Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta subcomissão técnica.
- c) Não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência Pública indicada.
- d) Não participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitações para contratação de Agência de Publicidade.
- e) Estou ciente que eventual ação ou omissão que prejudique o curso do processo licitatório, poderá ensejar responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

NOME  
RG  
CPF

FORMAÇÃO  
LOCAL DE TRABALHO  
TELEFONE  
E-MAIL

Por ser expressão de verdade, firmo o presente,  
Rolândia (dia), de (mês) de 2025.

Assinatura  
Nome  
CPF:

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**068A51E0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/02/2025. Edição 3215  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>